



STJ AUTORIZA CRÉDITO FISCAL DE NOTA DECLARADA FRIA

CONTRIBUINTE NÃO PODE SER PENALIZADO SE FORNECEDOR FOI CONSIDERADO IDÔNEO NO MOMENTO DA TRANSAÇÃO

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) cria um importante precedente ao julgar que o Estado de Minas Gerais não pode cancelar créditos de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) obtidos por um contribuinte que, sem saber, adquiriu produtos de um fornecedor que usou “notas frias” e não recolheu os tributos.

O STJ tomou a decisão ao julgar a ação movida por uma distribuidora mineira que contestou autuações feitas pelo Fisco estadual, entre 1999 e 2004. O contribuinte alegou que, à época, não havia nenhuma informação que atestasse a inidoneidade do fornecedor.

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (Fecomercio) ingressou na ação como “amicus curiae” – parte interessada – reforçando a posição da distribuidora. Segundo a Assessoria Jurídica da Fecomercio, o contribuinte não pode ser penalizado por irregularidades praticadas por outros contribuintes.

O corpo jurídico explica que, nesse caso, há uma inversão de deveres, na qual os agentes das receitas federal e estadual transferem para as empresas a responsabilidade de fiscalizar seus fornecedores e arcar com os custos de uma eventual irregularidade tributária.

A Federação lembra que cabe ao Estado, e não às empresas, o “poder legal” de fiscalização. Além disso, na maioria dos casos, a ilegalidade das notas só é declarada muito tempo após as transações. Aguarda-se, agora, a publicação do acórdão pelo STJ.

pág. **02**

JUSTIÇA FISCAL

Projeto de Lei do deputado Paulo Bornhausen (DEM-SC) reembolsa tributos para a população pobre

pág. **03**

CIDADE LIMPA 2

Prefeitura de São Paulo estuda nova fase do programa, fiscalizando iluminação de edifícios e fachadas

pág. **04**

REGRAS PARA WEB

Fecomercio sugere a criação de conjunto de leis para regulamentar a internet e torná-la mais segura



PROJETO DE LEI ESTABELECE DISTRIBUIÇÃO DE RENDA VIA 'JUSTIÇA FISCAL'

DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN (DEM-SC) PRETENDE REDUZIR DESIGUALDADES GERADAS PELO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

Uma minoria de brasileiros pode estar perto de receber uma boa notícia. A razão é o Projeto de Lei 6.898, de 2010, que tramita na Câmara dos Deputados em caráter conclusivo. Diferentemente de outros projetos de distribuição de renda, sempre voltados ao repasse de recursos públicos aos cidadãos de baixa renda, esse tem como principais objetivos atenuar a carga tributária e ampliar, ainda que modestamente, o poder de compra das classes menos favorecidas.

Criado pelo líder dos Democratas na Câmara, o deputado Paulo Bornhausen (DEM-SC), o texto prevê a restituição do dinheiro gasto com o pagamento de tributos que incidam, direta ou indiretamente, sobre a compra de bens e serviços às pessoas que, segundo a Lei, são consideradas pobres – aquelas que não obtêm renda suficiente para sustentar minimamente as famílias.

O projeto, batizado de "Justiça Fiscal para o Pobre", ainda determina que o valor do reembolso, que será feito em espécie (dinheiro) pela Fazenda Nacional, deverá ser calculado com base na soma dos impostos federais, estaduais, municipais e distritais, devidamente pagos.

Para o corpo jurídico da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (Fecomercio), o projeto irá combater a pobreza e a marginalização decorrentes da não diferenciação no tratamento de contribuintes que tenham níveis de renda diferentes. Fator que é agravado

pela abusiva carga tributária do País.

Segundo o deputado Bornhausen, ao invés de simplesmente distribuir renda, o projeto "Justiça Fiscal para o Pobre" visa reduzir a injustiça tributária e possibilitar "um pouco mais de igualdade social aos brasileiros". "A grande perversidade dessa gigantesca carga tributária que sufoca o contribuinte brasileiro é que quem mais paga imposto neste País é o pobre", opina o parlamentar.

A medida, se aprovada, deve vigorar por

cinco anos e, no total, custará cerca de R\$ 15 bilhões aos cofres públicos. Dinheiro que, de acordo com o autor do projeto, deverá vir de um fundo específico, criado com os recursos excedentes dos royalties do petróleo extraído da camada do pré-sal. Aqueles que se interessarem em receber o benefício deverão se inscrever em um sistema de cadastro próprio para o novo programa, o que eliminará a burocracia da hora de solicitar o ressarcimento dos tributos pagos.



A MEDIDA, SE APROVADA, DEVE VIGORAR POR CINCO ANOS E, NO TOTAL, CUSTARÁ R\$ 15 BILHÕES AOS COFRES PÚBLICOS, SENDO FINANCIADA COM OS RECURSOS EXCEDENTES DOS ROYALTIES DO PRÉ-SAL

SÃO PAULO PLANEJA ADOPTAR LEI CIDADE LIMPA 2

A SEGUNDA FASE DO PROGRAMA QUE RESTRINGE OS ANÚNCIOS NA CAPITAL PRETENDE LIMITAR A INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO NA FACHADA DE ESTABELECIMENTOS

A Lei Cidade Limpa, debatida à exaustão quando foi regulamentada quatro anos atrás, ao que tudo indica não encerrou sua cota de polêmica e promete gerar mais discussões ao longo dos próximos meses. Isso porque, após dispor sobre a instalação de propagandas comerciais em paisagens urbanas, a Prefeitura de São Paulo pretende lançar uma nova etapa do programa, desta vez para limitar a intensidade da iluminação que as empresas utilizam para destacar as fachadas ou os slogans de seus edifícios.

Segundo a administração municipal, a nova medida concederia à Empresa Municipal de Urbanização (EMURB) a autoridade e os recursos necessários para fiscalizar e coibir o uso exagerado de iluminação. De acordo com o órgão, isso passou a acontecer depois da regulamentação da Lei Cidade Limpa. Mas, se a primeira etapa do projeto foi polêmica por abordar a disposição de anúncios publicitários até mesmo na água ou em animais, a segunda, que focará a questão da iluminação noturna de edifícios privados que sejam utilizados com fins comerciais, não deve ficar atrás.

Um dos assuntos que o projeto retoma é a capacidade, ou o direito, de o poder público interferir na utilização de propriedade privada. Outro ponto é a inexistência de legislação sobre a normatização legal e técnica do tema. Tópicos que, apesar de controversos, não devem representar um entrave real para os planos do governo, caso este deseje realmente avançar com o programa.

Entretanto, a Assessoria Jurídica da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (Fecomercio) acredita que a verdadeira questão a ser observada é a conveniência e a necessidade de se implementar esta iniciativa. Obviamente, lembra o corpo técnico da Federação, é função do poder público trabalhar para melho-



rar a qualidade de vida dos cidadãos e o artigo 5º da Constituição Federal afirma que a propriedade privada tem a obrigação de respeitar a função social, ou seja, não pode se sobrepor aos bens públicos. Mas o princípio da função social e do bom senso também não deveria ser seguido pela administração pública?

Para a Fecomercio, antes de prosseguir com a segunda fase do programa Cidade Limpa, a Prefeitura poderia rever os problemas não resolvidos da cidade e priorizar questões que são, verdadeiramente, fundamentais para oferecer à sociedade mais qualidade de vida. Questões como educação, saúde e segurança pública. Isso sem mencionar um planejamento para que a cidade não volte a presenciar problemas como os que foram causados pelas chuvas no começo do ano.

Até mesmo a iluminação das vias e praças públicas precisa ser revista. Hoje, o município de São Paulo conta com uma iluminação precária e a luz de bancos e de outros edifícios privados, por exemplo, é o que oferece um mínimo de segurança para as pessoas que transitam por inúmeros pontos da cidade.

De acordo com os números do relatório anual da Ouvidoria Geral da Prefeitura, órgão que protocola as reclamações dos cidadãos sobre os serviços públicos, pelo terceiro ano consecutivo as falhas na rede de iluminação são o principal motivo de insatisfação da população paulistana. No total, 23,2% das mais de 17 mil queixas recebidas ao longo de 2009 são sobre lâmpadas quebradas, postes com mau funcionamento, praças sem iluminação e afins.

PREFEITURA DEVERIA SE PREOCUPAR COM O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO ANTES DE TENTAR REGULAMENTAR AS AÇÕES DA INICIATIVA PRIVADA

FECOMERCIO PROPÕE REGRA PARA USO DA INTERNET

OBJETIVO É TORNAR A UTILIZAÇÃO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES MAIS SEGURA PARA O INTERNAUTA BRASILEIRO

A criação de um conjunto de regras para utilização da internet é um dos assuntos mais debatidos no mundo atualmente. Segundo dados do Ibope Nielsen, o Brasil figura entre os países em que os usuários dedicam maior tempo de utilização da rede mundial de computadores. Por outro lado, no que tange à regulamentação do setor, ainda está entre os mais atrasados.

Na tentativa de elevar a discussão sobre o tema e auxiliar no processo de elaboração de um marco regulatório eficiente para o País nesse campo, a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São

Paulo (Fecomercio), por meio do Conselho Superior de Tecnologia da Informação, apresenta os pontos que vê como fundamentais para o tema.

Segundo a entidade empresarial, a principal medida a ser adotada é a obrigatoriedade de identificação do usuário, por intermédio do registro de nome, data de nascimento, número do Certificado de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG), endereço e telefone vinculados aos dados de conexão como número de Internet Protocol (IP), datas e horários das conexões segundo o modelo Greenwich Mean Time (GMT).

Sendo que esses dados devem ser mantidos em sigilo pelo provedor de internet durante um período de três anos e somente podem ser revelados por ordem judicial.

Além das informações que identificam o usuário, também é recomendável que os provedores de internet arquivem outros dados postados pelos internautas, como fotos e mensagens trocadas com outros usuários da internet, para um eventual processo de responsabilização por prática de atitude ilegal.

Entrando na questão do que é ou não permitido na web, a Fecomercio destaca a importância de tornar ilícitas as condutas de invasão de domicílio eletrônico (e-mail, site, blog, etc.) e a disseminação de código malicioso (Malware) com intenção de causar dano ou obter vantagem indevida. Quanto aos produtores de conteúdo, o marco civil deve aproximar as obrigações da internet àquelas existentes para os meios impressos e, além disso, quando intimados legalmente, os provedores de conteúdo devem manter o material publicado pelo prazo mínimo de 30 dias.

A Federação defende que a adoção de medidas internacionais como a Convenção de Budapeste – legislação global de combate aos crimes cibernéticos – e o desenvolvimento de políticas públicas para disseminar a certificação digital em ambientes públicos e privados irá aumentar a segurança na rede mundial de computadores. Afinal, o objetivo da regulamentação não é o de restringir o uso da internet, mas de torná-lo mais democrático e responsável.



mixLEGAL **FEDERAÇÃO**
Representa muito para você

PRESIDENTE: Abram Szajman
DIRETOR EXECUTIVO: Antonio Carlos Borges
MARKETING: Luciana Fischer e Adriano Sã
COLABORAÇÃO: Assessoria Jurídica
PROJETO GRÁFICO: designTUTU
FALE COM A GENTE: mixlegal@fecomercio.com.br
Rua Dr. Plínio Barreto, 285 - Bela Vista - 01313-020
São Paulo - SP - www.fecomercio.com.br